



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS ARAPIRACA**

**MINUTA**

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E PARQUE  
AQUÁTICO DO CAMPUS ARAPIRACA**

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES**

**ART. 1º** O Ginásio Esportivo e o Parque Aquático destinam-se à realização de atividades de caráter físico-esportivo, sendo vedada sua utilização para atividades de outras naturezas, incluindo eventos acadêmicos cujo foco não sejam as práticas corporais.

**ART. 2º** O Ginásio de Esportes e o Parque Aquático do *Campus* Arapiraca têm como finalidade prioritária as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Educação Física, por constituírem-se em laboratórios para as atividades acadêmicas e científicas do curso.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

**ART. 2º** O Ginásio de Esportes compreende os seguintes setores:

- I - Setor 1 – Quadra, arquibancadas e secretaria.
- II- Setor 2 – Salas do Lado Direito (Copa, Salas de Apoio 1, 2 e 3)
- III- Setor 3 – Lado Esquerdo (Almoxarifado e Sala de Práticas Corporais)
- IV Setor 4 – Lado Esquerdo (Vestiários- Masculino e Feminino).

**ART. 3º** Os Setores 2 e 3 do Ginásio de Esportes serão utilizados exclusivamente pelo Curso de Educação Física para suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único: O Setor 4 somente poderá ser utilizado por usuários durante a participação em atividades esportivas no Ginásio de Esportes, devidamente autorizadas pela gestão do *Campus*, resguardada a prioridade de utilização para as atividades de ensino, extensão e pesquisa do curso de Educação Física.

**ART. 4º** O Parque Aquático compreende os seguintes setores:

- I - Setor 1 – Piscinas e arquibancadas
- II- Setor 2 – Banheiros e vestiários
- III- Setor 3 – Salas de apoio 1 e 2 (lado direito) e Almoxarifado (lado esquerdo)

**ART. 5º** O Setor 3 do Parque Aquático será utilizado exclusivamente pelo Curso de Educação Física para suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo primeiro: Os Setores 1 e 2 somente poderão ser utilizados por usuários durante participação em atividades no Parque Aquático, devidamente autorizadas pela gestão do *Campus*, resguardada a prioridade de utilização para as atividades de ensino, extensão e pesquisa do curso de Educação Física.

Parágrafo segundo: É obrigatório o uso de touca e de vestuário adequado à prática de atividades aquáticas.

**ART. 6º** São considerados usuários do Ginásio de Esportes e do Parque Aquático, estudantes de graduação e pós-graduação, docentes, técnicos administrativos e, eventualmente, a comunidade externa, desde que na condição de participante de programas de extensão comunitária desenvolvidos pelo curso de Educação Física e/ou por outros cursos, resguardada a prioridade de utilização para as atividades de ensino, extensão e pesquisa do curso de Educação Física.

§ 1º – Os menores de 18 (dezoito) anos de idade poderão participar dos programas de extensão e pesquisa somente com o consentimento dos pais ou responsável legal.

§ 2º - É proibida a entrada de usuários com animais (exceto cão-guia), veículos motorizados e outros equipamentos que não estejam previstos nas atividades esportivas do Ginásio de Esportes e do Parque Aquático.

**ART. 7º** São práticas vedadas nos espaços do Ginásio de Esportes e do Parque Aquático, sem prejuízo de outras estipuladas pela legislação vigente:

- I – A comercialização de alimentos e bebidas;
- II – O consumo de bebidas alcoólicas e cigarros;
- III- O uso de fogos de artifício;
- IV- O consumo de drogas.

**ART. 8º** Quando da reserva do Ginásio de Esportes e do Parque Aquático por usuários para atividades não vinculadas ao curso de Educação Física, na ocasião da liberação dos equipamentos, a gestão do *Campus* deverá realizar, na presença dos usuários solicitantes, vistoria completa dos equipamentos para verificação das condições prévias à utilização. Após a utilização pelos usuários, a gestão do *Campus* deverá realizar nova vistoria completa para verificar se os equipamentos estão na mesma condição em que foram entregues.

### **CAPÍTULO III DA RESERVA DOS SETORES**

**ART. 9º** Os horários de utilização do Ginásio de Esportes e do Parque Aquático pela comunidade acadêmica serão definidos considerando a prioridade de utilização para as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Educação Física, estabelecido previamente para cada semestre letivo.

Parágrafo único: A utilização do Ginásio de Esportes e do Parque Aquático pela comunidade acadêmica em atividades não vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão do Curso de Educação Física é de responsabilidade da Direção Geral do *Campus* e por ela gerida.

**ART. 10º** Para as reservas dos setores do Ginásio de Esportes e do Parque Aquático é necessário

apresentar vínculo com a Universidade e assinar termo de responsabilidade junto à gestão do *Campus Arapiraca*.

§ 1º – Em caso de estudante, o vínculo com a Universidade deverá ser comprovado através de documento de identificação com foto e comprovante de matrícula no semestre letivo corrente.

§ 2º- Os servidores devem comprovar seu vínculo através do número de matrícula SIAPE.

§ 3º – A reserva do Ginásio de Esportes ou do Parque Aquático deve ser feita com prazo mínimo de uma semana da data de utilização.

§ 4º – Na desistência de qualquer tipo de reserva a gestão do *Campus* deve ser comunicada.

**ART. 11** Os fluxos e os procedimentos para efetivação da reserva serão definidos pela Direção Geral do *Campus Arapiraca*, em regulamentação própria.

#### **CAPÍTULO IV DOS MATERIAIS ESPORTIVOS**

**ART. 12** Os materiais esportivos adquiridos pela Ufal são de uso restrito do curso de Educação Física para suas atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Educação Física, não sendo permitido seu uso em atividades promovidas por outros setores da comunidade universitária.

**ART. 13** Fica proibida a saída de material esportivo do Ginásio de Esportes e do Parque Aquático, salvo sob a responsabilidade de docente do curso de Educação Física, com o conhecimento da Coordenação do curso.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 14** Serão pessoalmente responsabilizados pelos atos que praticarem os que, por uso inadequado, causarem danos às instalações e equipamentos do Ginásio de Esportes e do Parque Aquático do *Campus Arapiraca*, verificados a partir das vistorias realizadas pela gestão do *Campus* nas ocasiões de liberação dos equipamentos para uso e posterior devolução.

Parágrafo único: Observadas as circunstâncias e respeitado o direito do contraditório e da ampla defesa, o responsável pelos danos deverá ressarcir o prejuízo à Direção do *Campus* e/ou ao Colegiado do Curso de Educação Física, e estará sujeito à penalidade de suspensão por 15 dias do uso das instalações do Ginásio de Esportes e do Parque Aquático, e por tempo indeterminado quando incorrer em falta mais grave.

**ART. 15** No caso de indisciplina, descumprimento do regulamento e/ou danos nas

instalações/equipamentos por usuários, a Diretoria Geral do *Campus* Arapiraca promoverá a apuração das responsabilidades.

**ART. 16** Os casos omissos neste regimento serão analisados pela Direção Geral do *Campus* Arapiraca e pelo Colegiado do Curso de Educação Física, quando este estiver diretamente ligado ao fato em análise.

Comissão Regulamentação da Utilização do Complexo Esportivo  
do Campus de Arapiraca  
Dr. Ailton Cotrim Prates  
Presidente